Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA

Ano I | **Edição Nº 1590 de segunda-feira, 9 de novembro de 2026** | **Nº de páginas: 4**

SUMÁRIO:

- **DECRETO Nº 245/2026** - Constitui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, e dá outras providências.
- **Extrato de aditivo ao contrato 03/2026 - FMAS** - Extrato de aditivo ao contrato 03/2026 - FMAS

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 245/2026
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Constitui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MURIBECA**, **ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 63, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as competências e responsabilidades dos municípios na execução do Programa Bolsa Família, conforme Decreto nº 5.209 de 17 de setembro de 2004, incluso promovermos ações que viabilizem a gestão intersetorial na esfera municipal;

CONSIDERANDO as ações, as normas, os critérios e os procedimentos para o apoio à gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito dos municípios, estabelecidos na Portaria n° 754, de 20 de outubro de 2010; e,

CONSIDERANDO o caráter intersetorial do Programa Bolsa Família, particularmente no que se refere ao acompanhamento e controle do cumprimento das condicionalidades de saúde e educação e ao encaminhamento das famílias mais vulneráveis para o acompanhamento familiar, em consonância à consideração especificada na Portaria nº 754, de 20 de outubro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, composto por representantes da:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social será representada pelo Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família.
§ 2º Compete às demais secretarias a designação de seus respectivos representantes das áreas de referência do Programa Bolsa Família na Educação e Saúde, os responsáveis

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

técnicos por coordenar as ações para a coleta e o registro das informações das condicionalidades nos Sistemas específicos.

Art. 2º O Comitê será responsável por auxiliar na articulação intersetorial das ações do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, sob a coordenação do representante da Secretaria de Assistência Social.

§ 1º As ações mencionadas no *caput* abrangem o Cadastro Único, especificamente no que se refere ao planejamento financeiro, de acordo com as demandas e necessidades para sua gestão.
§ 2º As ações do Programa Bolsa Família deverão ser planejadas levando em consideração as demandas e necessidades para sua gestão, no que se refere às ações de assistência social, educação e saúde.
§ 3º Também é de responsabilidade do Comitê estabelecer sua metodologia de trabalho.

Art. 3º São competências do Comitê:

I – Elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (Municípios e Distrito Social) - IGD-M, visando contribuir para o aperfeiçoamento da qualidade de sua gestão.
II – Promover a interlocução permanente com a Instância de Controle Social (ICS) do Programa Bolsa Família, bem como com os conselhos municipais de educação e saúde, visando subsidiá-los e informá-los em questões inerentes ao Programa;
III – Fomentar junto à ICS do Programa a instituição de Comissão específica para o acompanhamento, controle e fiscalização das ações relacionadas ao Programa Bolsa Família;
IV – Submeter, anualmente, o planejamento intersetorial e o relatório de sua execução à aprovação da ICS do Programa;
V – Monitorar a evolução do acompanhamento/cumprimento das condicionalidades do Programa, assim como o registro nos Sistemas específicos;
VI – Planejar e articular estratégias com a rede de proteção social, visando superar as situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento das condicionalidades.

Muribeca, 09 de novembro de 2026.

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507
Assinado de forma digital por MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507

MÁRIO CÉSAR DA SILVA CONSERVA
Prefeito Municipal de Muribeca

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
GABINETE DA GESTORA DO FMAS

EXTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E DE VALOR AO CONTRATO 03/2026 - FMAS

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 10/2025 – pregão eletrônico nº 06/2025 PMM.
CONTRATADO: M J Marques Empreendimentos Ltda.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: acréscimo de valor, na razão de, 25,00% (vinte e cinco por cento) do objeto contratual, conforme justificativa apresentada, previsão legal do Art. 124, inciso I, alínea b, c/c art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no quanto disposto no referido contrato nº 03/2026, em sua cláusula décima quarta que trata das alterações.
ESPÉCIE DE ADITIVO: quantitativo.
VALOR INICIALMENTE CONTRATADO: 126.300,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos reais).
VALOR ACRÉSCIDO: R$ 31.575,00 (trinta e um mil quinhentos e setenta e cinco reais).
VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: Valor contratual atualizado: R$ 157.875,00 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea b, c/c art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.
MOTIVO DO ACRÉSCIMO: Necessidade de continuação dos serviços.
PARECER JURÍDICO:

Muribeca (SE), 09 de novembro de 2026.

RITA DE CASSIA VIEIRA DOS SANTOS FIGUEIREDO
Gestora do FMAS

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br